

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, ABRANGENDO AS ÁREAS DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA E AFINS, TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA COMUM, OFICINAS ESPORTIVAS, RECREATIVAS, LÚDICAS E ARTÍSTICAS, DE NATUREZA CONTINUADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.

Declaro para os devidos fins que o valor máximo proposto pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás para a execução total dos serviços, bem como os unitários, permanecerão sigilosos até o fim da fase de lance do processo, nos termos do Art. 24, Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos, com vistas a obter a melhor proposta para a administração, assim, o valor se tornará público após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Canaã dos Carajás, Pará – 17 de julho de 2024.

Rayssa Candido de Sá
Agente de Contratação
Port. Nº 035/2023-FUNCEL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

EDITAL

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, através de seu (sua) Pregoeiro(a) oficial, designado pela Portaria n. 0025/2023-FUNCEL, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar licitação na modalidade **Pregão eletrônico**, na forma **Eletrônica**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, ABRANGENDO AS ÁREAS DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA E AFINS, TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA COMUM, OFICINAS ESPORTIVAS, RECREATIVAS, LÚDICAS E ARTÍSTICAS, DE NATUREZA CONTINUADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 1358/2023, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://www.canaadoscaraajas.pa.gov.br/editais/> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 09:00 horas do 29/07/2024.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 09:00 horas do 29/07/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 01/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF (portal de compras públicas).

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, ABRANGENDO AS ÁREAS DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA E AFINS, TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA COMUM, OFICINAS ESPORTIVAS, RECREATIVAS, LÚDICAS E ARTÍSTICAS, DE NATUREZA CONTINUADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ., conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DA LEGISLAÇÃO:

- 2.1. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;
- 2.2. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.3. Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, regulamentada em Canaã dos Carajás através da Lei Municipal nº 921/2020;
- 2.4. Decreto Municipal 1358, de 01 de junho de 2023 - Regulamenta a Lei 14.133 no âmbito municipal;
- 2.5. Decreto Federal 11462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.6. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 2.7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - a) Pregão - modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
 - b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
 - c) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS - órgão licitante;
 - d) Licitante - Pessoa física ou jurídica, que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
 - e) Licitante vencedora - Pessoa física ou jurídica, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
 - f) Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
 - g) Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, os prestadores de serviços, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

- h) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- i) Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- j) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
- k) Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- l) Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- m) Contratante- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- n) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br:

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame;

4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4. As sociedades empresárias:

I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

IV. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no cadastro estatual ou municipal;

V. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VI. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

VII. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

VIII. estrangeiras que não funcionem no país;

IX. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail faicom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) órgão contratante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1 Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, cumulado com o art. 10, inciso III, alínea b), da Lei Municipal 921/2020.

6.1.1. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Pequena Empresa Local aquela sediada no município de Canaã dos Carajás – PA;

6.1.2. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Pequena Empresa Regional aquela constante da Região Geográfica Imediata de Parauapebas, definida sob o código 15001, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que compreende, além de Canaã dos Carajás, os municípios de Parauapebas, Curionópolis e Eldorado dos Carajás;

6.2 Aplica-se o disposto neste item às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Microempresa e Pequena Empresa porte locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

6.3 Caso não exista Microempreendedor Individual, Microempresa e Pequena Empresa, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;

6.4 A verificação da possibilidade de aplicação da preferência de contratação será realizada após a verificação do empate ficto discriminado no item 8.1 deste edital, caso após a realização do desempate se verifique a existência Micro e/ou Pequenas Empresas locais ou regionais que se enquadrem nos termos do item 8.3 deste edital, estas terão o benefício da preferência de contratação, podendo estas, cobrir o último preço ofertado

6.5 No caso de não haver disputa de lances entre ME's / EPP's, ou mesmo não haver nenhuma ME's / EPP's no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fazer novo pedido de licitação.

6.6 Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de ME's / EPP's, porém a provável única participante oferte desconto satisfatório na fase de negociação, ou ainda no caso dos itens com cotas, não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e a cota principal em razão da falta de competitividade entre empresas de pequeno porte, o item será adjudicado a favor da ME's / EPP's, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

6.7 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

7. DA COTA RESERVADA:

7.1. Nos termos dos artigos 47 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pela **Lei Municipal 921/2020**, os itens serão ampla concorrência.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

8.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de duas horas, prorrogável uma única vez por igual período de ofício ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

8.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;

8.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

9. DO ENVIO DA PROPOSTA:

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.3.2. Marca, modelo (quando aplicável) e fabricante de cada item ofertado;

9.3.3. Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.3.4. Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.7.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.7.3. Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação, somente marcar no campo não produza o efeito legal.

9.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

10.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.12.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

10.12.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada no chat campo próprio do sistema.

10.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

10.16.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.21. O intervalo mínimo de lances será de R\$ 1.000,00 (mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11. DO EMPATE:

11.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para ME's / EPP's), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

11.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 11.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 12 e seguintes;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

- 11.1.3.** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's / EPP's que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para ME's / EPP's).
- 11.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **12** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- 11.1.7.** O disposto nos subitens **11.1.1** a **11.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.1.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 11.2.** Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como ME's / EPP's, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 11.2.1.** Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
 - 11.2.2.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 11.2.3.** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
 - 11.2.4.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - 11.2.5.** Sorteio.
- 11.3.** Caso não exista proposta apresentada para os itens reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.
- 11.4.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- 12.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.3.** Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.2. O Pregoeiro convocará o licitante para anexar ao sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no prazo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

13.2.1. Planilha de Quantidades e de Custos elaborada com os quantitativos estimativos fornecidos na planilha descritiva, nos termos do anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços.

13.2.2. Deverá ser apresentado junto a planilha de quantidades a Composição do BDI e Tributos, Composição de Encargos Sociais e Obrigações Trabalhistas, Planilha de Composição Unitária dos Preços propostos e Planilha contendo a curva ABC de insumos, materiais e mão de obra, nos termos dos anexos IX a XIII deste edital.

13.2.3. A licitante deverá, ainda, apresentar a detalhada composição dos preços unitários, ofertados na proposta, com a discriminação de cada item da proposta, coeficientes, unidades, preços e preço final do referido item e as composições devem ser preferencialmente apresentadas na mesma sequência dos itens da proposta, com os preços unitários já acrescidos da composição do BDI, encargos sociais e obrigações trabalhistas de todos envolvidos na execução dos serviços.

13.2.4. Para fins de celeridade e obediência ao prazo estabelecido no item 13.2, a licitante deverá deixar a proposta final previamente elaborada, aplicando após a fase de lances os descontos dados para fechamento do valor final e assim encaminhar via sistema quando solicitado.

13.3. O não envio da proposta ajustada através do campo próprio do sistema, com todos os requisitos elencados no subitem **13.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

13.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazos e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor estimado definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

13.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

13.5.2. Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Agente de Contratação.

13.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

- 13.6.1.** Havendo presunção relativa de exequibilidade dos preços finais apresentados, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas após a solicitação expressa do pregoeiro no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços, conforme ANEXO do edital.
- 13.7.** É indício de inexecutabilidade da proposta valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total orçado pela Administração para o serviço ou para o lote de serviço arrematado.
- 13.7.1.** Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexecutabilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, será verificada a curva ABC de insumos, e materiais, sendo que para os itens de maior peso deverá ser comprovado o valor de compra, através de orçamento ou nota fiscal de entrada do produto.
- 13.7.2.** Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante.
- 13.7.3.** Ainda, será verificada a curva ABC de mão de obra, devendo, para os itens de maior peso, a arrematante comprovar os custos informados, através da apresentação da Convenção Coletiva o Trabalho ou Acordo Coletivo do Trabalho utilizados na composição.
- 13.7.4.** Outrossim, o Pregoeiro, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas na proposta de preços apresentada, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de BDI, impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.
- 13.8.** Os prazos de envio de diligências e da proposta final poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo Pregoeiro; ou, de ofício, a critério do Pregoeiro.
- 13.9.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 13.2**.
- 13.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.10.1.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 11 e 12**.
- 13.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.12.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 11** deste edital, se for o caso.

14. DA HABILITAÇÃO:

- 14.1.** Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

14.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

14.3. Os documentos deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação do agente de contratação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

14.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.5. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

14.6. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

14.7. Relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I- O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

II- A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

III- Para atendimento do inciso anterior, serão aceitos atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento), dos itens 1 para concorrer junto ao lote **01**, dos itens 2 para concorrer junto ao lote **02**, dos itens 3 para concorrer junto ao lote **03**, dos itens 4 para concorrer junto ao lote **04**, dos itens 5 para concorrer junto ao lote **05**, dos itens 6 para concorrer junto ao lote **06**, dos itens 7 para concorrer junto ao lote **07**, dos itens 8 para concorrer junto ao lote **08**, dos itens 9 para concorrer junto ao lote **09**, dos itens 10 para concorrer junto ao lote **10**, dos itens 11 para concorrer junto ao lote **11**, dos itens 12 para concorrer junto ao lote **12**, dos itens 13 para concorrer junto ao lote **13**, dos itens 14 para concorrer junto ao lote **14**, dos itens 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 para concorrer junto ao lote **15**, dos itens 24, 25 e 26 para concorrer junto ao lote **16**, dos itens 27 e 28 para concorrer junto ao lote **17**, dos itens 29, 30, 31, 32, 33 e 34 para concorrer junto ao lote **18**, dos itens 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 para concorrer junto ao lote **19**, dos itens 47, 51, 53, 54, 55, 56 e 57 para concorrer junto ao lote **20** sendo aceito o somatório de atestados de capacidade técnica.

IV- Para atendimento das quantidades mínimas dos 50% (cinquenta por cento), será considerada a coluna **"QUANT. TOTAL"** da planilha descritiva.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Declaração que os serviços serão prestados na sede do município, caso a licitante seja de outro município.

14.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

14.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - I. Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;
 - II. Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
 - III. Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;
 - IV. Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.
- b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

LG (Liquidez Geral) =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

SG (Solvência Geral) =
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

LC (Liquidez Circulante) =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.10. Orientações gerais sobre a habilitação:

- a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):
 - I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - III- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.
- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III- Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

- l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.
- n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- p) O benefício de que trata o item 8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea n), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item **22** e seus subitens, deste Edital.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de até 30 (trinta) minutos.

15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer na sede da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.690.164/0001-04, com sede na Avenida Weyne Cavalcante, 1220, sala 203, 2º andar, Novo Horizonte – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, de segunda à sexta-feira, das 08h:00min às 12h:00min.

15.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

15.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

15.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 15.1.3**).

15.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;

d) No caso de desconexão.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3 O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.4 Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos, será formalizada e

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

18.2 A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital.

18.3 A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente as licitantes vencedoras, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 a 163 da Lei 14.133/21.

18.4 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

18.5 Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

18.6 Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão eletrônico, independentemente da cominação prevista nos art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

18.7 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.7.1 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

18.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme o art. 84 da lei 14.133/21.

18.8.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

19.1. Após a assinatura da ata de registro de preços e durante o seu período de vigência, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

19.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas na Lei 14.133/21 e observará os termos contidos na minuta Anexo deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

19.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

19.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

19.3.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em lei.

19.3.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará

19.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.5. O prazo de vigência do contrato será definido no momento de contratação, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no Art. 105. Da Lei 14.133/21.

19.6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

19.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

19.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na Art. 117 da Lei 14.133/21.

19.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

19.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo deste Edital, ou no instrumento equivalente.

20.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

20.3. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo deste Edital, ou no instrumento equivalente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

21.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

- 21.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.2.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.2.12.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 21.3.** A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei nº 14.133/21.
- 21.4.** Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 21.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.6.** A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 21.7.** A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.9.** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.
- 21.10.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

22.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

22.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

22.4 Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

22.5 Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos ao presente edital.

22.6 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) Taxas, impostos e contribuições;

b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

22.7 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

22.8 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

22.9 Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

22.10 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão eletrônico;

22.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

22.12 Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;

22.13 Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.14 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;

22.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão Eletrônico;

22.16 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão eletrônico;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

22.17 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão eletrônico, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;

22.18 É expressamente proibida a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

22.19 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

22.20 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1 Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 117 da lei 14.133/23.

23.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

23.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

23.4 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

23.5 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

24.1.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.2 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás.

24.4 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

24.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

24.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.9 O foro da cidade de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

24.10 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Agente de Contratação (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.

24.11 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto na lei 14.133/21.

24.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também no portal da transparência pública municipal no link <http://www.canaadocarajas.pa.gov.br/editais/>, inserindo os termos de busca.

24.13 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.690.164/0001-04, com sede na Avenida Weyne Cavalcante, 1220, sala 203, 2º andar, Novo Horizonte – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537- 000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <http://www.canaadocarajas.pa.gov.br/editais/> inserindo os termos de busca.

25. ANEXOS:

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.1.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

25.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

25.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento;

25.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;

25.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;

25.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;

25.1.8. ANEXO VIII - Modelo de Proposta de Preços;

25.1.9. ANEXO IX - Modelo Encargos Sociais;

25.1.10. ANEXO X - Modelo composição de BDI;

25.1.11. ANEXO XI - Modelo de Composição de Mão de Obra;

25.1.12. ANEXO XII – Modelo de Composição unitária de preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

- 25.1.13.** ANEXO XIII – Modelo de curva ABC ;
- 25.1.14.** ANEXO XIV – Minuta de Contrato;
- 25.1.15.** ANEXO XV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 17 de julho de 2024.

Rayssa Candido de Sá
Agente de Contratação
Port. Nº 035/2023-FUNCEL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 11.690.164/0001-04, com sede na Avenida Weyne Cavalcante, 1220, sala 205, 2º andar, Bairro Novo Horizonte – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr. Antônio Carlos da Silva Ribeiro, Diretor Presidente, nomeado pela portaria Nº 500/2021-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal Lei Federal 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores e Decreto Municipal 1358, de 01 de junho de 2023 - Regulamenta a Lei 14.133 no âmbito municipal.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, ABRANGENDO AS ÁREAS DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA E AFINS, TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA COMUM, OFICINAS ESPORTIVAS, RECREATIVAS, LÚDICAS E ARTÍSTICAS, DE NATUREZA CONTINUADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.

1.1. Planilha Descritiva:

SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. PROFISS.	QUANT. MÊS/H POR MÊS	UNID. MEDIDA	QUANT. TOTAL
LOTE - 01					
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	4	1	MÊS	48
LOTE - 02					
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PEDAGOGIA	4	1	MÊS	48
LOTE - 03					

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

03	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PSICOLOGIA	3	1	MÊS	36
LOTE - 04					
04	SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO EM AGRONOMIA NIVEL SUPERIOR	1	1	MÊS	12
LOTE - 05					
05	SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO EM ZOOTECNISTA NIVEL SUPERIOR	1	1	MÊS	12
LOTE - 06					
06	SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA NÍVEL SUPERIOR	6	1	MÊS	72
LOTE - 07					
07	SERVIÇO TECNICO EM MECATRONICA ROBOTICA	1	1	MÊS	12
LOTE - 08					
08	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	25	1	MÊS	300
LOTE - 09					
09	SERVIÇO DE MONITORIA DENTRO DE ÔNIBUS	15	1	MÊS	180
LOTE - 10					
10	SERVIÇO DE MONITOR DE SALA	15	1	MÊS	180
LOTE - 11					
11	TÉCNICO DE ARQUIVO	2	1	MÊS	24
LOTE - 12					
12	CONTROLADOR DE ALMOXARIFADO	3	1	MÊS	36
LOTE - 13					
13	SOCIAL MEDIA	6	1	MÊS	72
LOTE - 14					
14	COORDENADOR DE SETOR	6	1	MÊS	72
DANÇA - LOTE - 15					

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

15	OFICINA DE BALLET - PROFESSOR	2	1	MÊS	24
16	OFICINA DE BALLET - INSTRUTOR	4	1	MÊS	48
17	OFICINA DE BALLET - (ATIVIDADE EXTRA CLASSE)	4	50	HORA	2400
18	OFICINA DE DANÇA DE RUA E HIP HOP - PROFESSOR	1	1	MÊS	12
19	OFICINA DE DANÇA DE RUA E HIP HOP - INSTRUTOR	3	1	MÊS	36
20	OFICINA DE ZUMBA - PROFESSOR	1	1	MÊS	12
21	OFICINA DE ZUMBA - INSTRUTOR	3	1	MÊS	36
22	OFICINA DE ZUMBA - (ATIVIDADE EXTRA CLASSE)	3	50	HORA	1800
23	OFICINA DE DANÇA FOLCLÓRICA - INSTRUTOR	1	1	MÊS	12
ARTES VISUAIS - LOTE - 16					
24	OFICINA DE ARTESANATO DE PINTURA - INSTRUTOR	1	1	MÊS	12
25	OFICINA DE PINTURA EM TELA - INSTRUTOR	1	1	MÊS	12
26	OFICINA DE ARTESANATO PEDRARIA E BORDADOS - INSTRUTOR	1	1	MÊS	12
TEATRO - LOTE - 17					
27	OFICINA DE TEATRO - PROFESSOR	1	1	MÊS	12
28	OFICINA DE TEATRO - INSTRUTOR	3	1	MÊS	36
MÚSICA - LOTE - 18					
29	OFICINA DE FANFARRA/PERCUSSÃO (LIRA, TAMBOR, TAROL, BUMBO, CAIXA, PRATO, ETC...) - INSTRUTOR	1	1	MÊS	12
30	OFICINA DE INSTRUMENTOS DE CORDA (VIOLÃO, VIOLA, CONTRABAIXO, GUITARRA, ETC...) - INSTRUTOR	3	1	MÊS	36
31	OFICINA DE INSTRUMENTOS DE CORDA (VIOLÃO, VIOLA, CONTRABAIXO,	3	50	HORA	1800

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

	GUITARRA, ETC...) - INSTRUTOR (ATIVIDADE EXTRA CLASSE)				
32	OFICINA DE INSTRUMENTO DE SOPRO (FLAUTA DOCE, FLAUTA TRANSVERSAL, GAITA, ETC...) - INSTRUTOR	1	1	MÊS	12
33	OFICINA DE INSTRUMENTO DE TECLA (PIANO, ÓRGÃO, ACORDEON, TECLADO, ETC...) - PROFESSOR	1	1	MÊS	12
34	OFICINA DE CANTO CORAL/ E TÉCNICA VOCAL - INSTRUTOR	1	1	MÊS	12
ARTES MARCIAIS - LOTE - 19					
35	OFICINA DE JUDÔ - INSTRUTOR	3	1	MÊS	36
36	OFICINA DE CAPOEIRA - PROFESSOR	1	1	MÊS	12
37	OFICINA DE CAPOEIRA - INSTRUTOR	3	1	MÊS	36
38	OFICINA DE CAPOEIRA (ATIVIDADE EXTRA CLASSE)	3	50	HORA	1800
39	OFICINA DE JIU-JITSO - INSTRUTOR	4	1	MÊS	48
40	OFICINA DE MUAY THAI - INSTRUTOR	3	1	MÊS	36
41	OFICINA DE MUAY THAI (ATIVIDADE EXTRA CLASSE)	3	50	HORA	1800
42	OFICINA DE KARATÊ - INSTRUTOR	4	1	MÊS	48
43	OFICINA DE KARATÊ - INSTRUTOR (ATIVIDADE EXTRA CLASSE)	4	50	HORA	2400
44	OFICINA DE MMA - PROFESSOR	1	1	MÊS	12
45	OFICINA DE BOX - INSTRUTOR	2	1	MÊS	24
ESPORTIVA - LOTE - 20					
46	OFICINA DE VOLEIBOL - PROFESSOR	1	1	MÊS	12
47	OFICINA DE VOLEIBOL - INSTRUTOR	4	1	MÊS	48
48	OFICINA DE VOLEIBOL (ATIVIDADE EXTRA CLASSE)	4	50	HORA	2400

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

49	OFICINA DE BASQUETE - INSTRUTOR	2	1	MÊS	24
50	OFICINA DE HANDEBOL - PROFESSOR	1	1	MÊS	12
51	OFICINA DE HANDEBOL - INSTRUTOR	3	1	MÊS	36
52	OFICINA DE HANDEBOL (ATIVIDADE EXTRA CLASSE)	3	50	HORA	1800
53	OFICINA DE FUTEBOL - PROFESSOR	5	1	MÊS	60
54	OFICINA DE FUTEBOL - PROFESSOR (ATIVIDADE EXTRA CLASSE)	5	50	HORA	3000
55	OFICINA DE FUTEBOL - INSTRUTOR	15	1	MÊS	180
56	OFICINA DE FUTEBOL - INSTRUTOR (ATIVIDADE EXTRA CLASSE)	15	50	HORA	9000
57	OFICINA DE NATAÇÃO - INSTRUTOR	3	1	MÊS	36
58	OFICINA DE ESPORTES RADICAIS (PATINS, SKATE E ATLETISMO) - INSTRUTOR	2	1	MÊS	24

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás;

5.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

5.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;

5.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de execução dos serviços;

5.6. Apresentar, juntamente com as medições, os seguintes documentos:

5.6.1. Relatório de execução, firmado pelo fiscal de contrato;

5.6.2. Relação nominal dos profissionais diretamente envolvidos na execução do contrato, com evidências da contratação, bem como a comprovação do pagamento do referido mês;

I. Para fins de evidência da contratação de funcionários será aceito como evidência: contrato social, no caso de sócio ou carteira de trabalho assinada, garantindo todos os direitos ao trabalhador, inclusive, férias, horas extras, rescisão, abono salarial, FGTS, seguro desemprego, repouso semanal e feriados remunerados, auxílio maternidade, salário maternidade, 13º salário, licença paternidade, faltas justificadas, auxílio acidente de trabalho, aviso prévio.

II. Para fins de evidência de comprovação de pagamento será aceito: contracheque assinado pelo profissional atestando que recebeu o valor referente ao salário; e/ou comprovante de transferência;

5.6.3. Relatório mensal de execução das oficinas desenvolvidas com evidências, contendo todas as informações pertinentes dos serviços realizados, correspondente a cada nota fiscal;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

- I. Para fins de evidências de execução das oficinas desenvolvidas será aceito dossiê com fotos, juntamente com as anotações de frequência diária.
- 5.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 5.8.** Fornecer uniformes e EPIs:
- 5.8.1.** Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:
- I. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:
- a. Camisa;
 - b. Calça;
 - c. Par de botas/sapatos;
 - d. Capa de chuva;
- II. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:
- a. No mínimo 2 (dois) conjuntos de uniforme (calça e camisa), e 1 (um) par de botas/sapato e capa de chuva, deverão ser fornecidos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 1 (um) conjunto completo de uniforme relacionado no item 5.8.1 deste termo de referência, a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- 5.8.2.** Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 5.9.** Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.
- 5.10.** Recrutar em seu nome e sob a inteira responsabilidade os funcionários necessários à perfeita execução dos serviços e fornecer-lhes treinamento e capacitação adequados e compatíveis com a natureza do serviço que irão executar, pagando-lhes salários compatíveis, de valor igual ou superior ao estabelecido para a categoria na composição de preço, bem como disponibilizar os seguintes benefícios:
- a. Cartão ou vale alimentação não inferior a R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme o valor pago pela administração estabelecido na Lei Municipal n.º 1.098, de 13 de março de 2024.
- 5.11.** Alocar na execução dos serviços somente empregados qualificados, que devem ser identificados com crachá, uniformizados com calça, camisa e sapatos apropriados.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 6.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1. A prestação dos serviços deverá prever, por conta da contratada, as despesas com locomoção de seus empregados, taxas, seguro total e obrigatório, assim como os encargos sociais, horas extras, demissões, rescisão, férias devidas em função dos funcionários, para atendimento das diversas demandas, sem ônus de franquia para a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás.
- 7.2. As oficinas serão solicitadas de acordo com a demanda de alunos inscritos, bem como a necessidade da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás.
- 7.3. Os serviços serão prestados conforme descrito no MEMORIAL DESCRITIVO em anexo, ficando a cargo da equipe técnica da contratada a promoção e planejamento dos conteúdos a serem aplicados nas oficinas através dos instrutores.
- 7.4. Os serviços deverão estar disponíveis de segunda-feira a sexta-feira, ficando a CONTRATADA obrigada a executar os serviços nos horários determinados no cronograma de aulas compatível com os horários das turmas formadas. Os funcionários deverão participar das ações e eventos desenvolvidos por esta instituição aos finais de semana e feriados.
- 7.5. No ato de disponibilização dos serviços a contratada deverá apresentar e manter atualizada, relação dos colaboradores, bem como, cópia dos documentos de vinculação com a empresa prestadora do serviço.
- 7.5.1. Caso seja substituído algum funcionário a contratada deverá informar formalmente ao fiscal de contratos.
- 7.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, ao patrimônio público, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como, pelos danos à integridade física das pessoas à serviço da CONTRATANTE.
- 7.7. Durante a prestação dos serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá atender/instruir aos usuários/alunos da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás.

LOCAL E PRAZO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.8. Os serviços serão prestados na sede do município e/ou zona rural, devendo dar início no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviços ou documento equivalente.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8. GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **LUCIANE DE FÁTIMA FACCIO**, nomeada pela portaria nº 024/2024-FUNCEL.

8.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

8.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

9.2.4. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

10.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás;

10.2. Os serviços prestados deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de prestação de serviço diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

10.3. O pagamento somente será efetivado depois CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DO RECEBIMENTO:

10.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

10.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO:

10.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

10.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

PRAZO DE PAGAMENTO:

10.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO:

10.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação permanecerá sigiloso até o fim da fase de lances do processo, nos termos do Art. 24 da Lei 14.133/21, com vistas a obter a melhor proposta para a administração, assim, o valor será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

12.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através da Fonte: CAGED | Estatísticas: salário.com.br, atribuído aos encargos sociais e BDI.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser indicado no momento da efetiva contratação do objeto

14. ANEXOS

a) ANEXO I – Memorial Descritivo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, ABRANGENDO AS ÁREAS DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA E AFINS, TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA COMUM, OFICINAS ESPORTIVAS, RECREATIVAS, LÚDICAS E ARTÍSTICAS, DE NATUREZA CONTINUADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.

1- SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EQUIPE TÉCNICA

1.1 SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quantidade mínima de Profissionais:

A empresa contratada deverá executar o serviço especializado em assistência social sem alojamento, disponibilizando no mínimo 04 (quatro) profissionais graduados em Assistência Social.

Qualificação Técnica profissional:

Nível superior em Serviço Social, com especialização em educação especial e inclusiva ou afins e registro atualizado no órgão de classe. Pós-graduação será

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

preferível, em nível de especialização na área social. Conhecimento e experiência em SUAS.

Experiência na área, devidamente comprovada através de apresentação de certificados e/ou declaração de comprovação.

Atribuições:

Desenvolver e implementar programas de inclusão social para comunidades carentes, Facilitar a integração entre membros da equipe de trabalho, Realizar pesquisas para identificar desafios sociais específicos, Conduzir ações educativas e de capacitação profissional, Participar em campanhas de sensibilização sobre temas como saúde e educação, Coordenar atividades recreativas para grupos vulneráveis, Prestar orientação sobre questões sociais, saúde e direitos de cidadania, Manter registros atualizados sobre os beneficiários dos serviços sociais, Cooperar com órgãos como o Conselho Tutelar para proteger crianças em risco, Produzir relatórios e recomendações para melhorias contínuas, Executar outras tarefas relacionadas conforme necessário.

Quantidade Máxima de Horas/Atividade: o Profissional deverá prestar serviços de segunda a sexta-feira, devendo este participar de eventos, programações e ações realizadas junto a comunidade aos finais de semanas domingos e feriados.

1.2 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PEDAGOGIA SOCIAL

Quantidade mínima de Profissionais:

A empresa contratada deverá executar o serviço especializado em pedagogia social, disponibilizando no mínimo 04 (quatro) profissional licenciados em pedagogia para o desenvolvimento de atividades lúdicas.

Qualificação Técnica profissional:

Nível Superior em Pedagogia e/ou Normal Superior / Registro no conselho de classe, com especialização em educação especial e inclusiva ou afins.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

Experiência na área, devidamente comprovada através de apresentação de certificados e/ou declaração de comprovação.

Atribuições:

Avaliar e aprimorar o plano educacional em diferentes etapas da educação básica, Assessorar no planejamento, implementação e avaliação das atividades educacionais, Garantir a qualidade do ensino e acompanhar seu desenvolvimento, Facilitar treinamentos em tecnologia educacional, Coordenar encontros pedagógicos e promover a integração entre família, escola e comunidade, Auxiliar na orientação dos alunos e na utilização de recursos instrucionais, Prestar apoio individual ou em grupo para orientação vocacional, Realizar tarefas administrativas na área educacional, Participar de iniciativas educacionais e programas de capacitação, Desenvolver projetos educacionais e promover a formação dos educadores, Identificar necessidades de apoio pedagógico e orientar equipes de ensino, Orientar os alunos utilizando métodos psicológicos e pedagógicos, Coordenar programas educacionais em parceria com o terceiro setor.

Quantidade Máxima de Horas/Atividade: o Profissional deverá prestar serviços de segunda a sexta-feira, devendo este participar de eventos, programações e ações realizadas junto a comunidade aos finais de semanas domingos e feriados.

1.3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PSICOLOGIA

Quantidade mínima de Profissionais:

A empresa contratada, deverá executar os serviços especializados em psicologia por meio de no mínimo 03 (três) funcionário.

Qualificação Técnica profissional:

Nível superior em psicologia / Registro no conselho de classe, com especialização em educação especial e inclusiva ou afins.

Experiência na área, devidamente comprovada através de apresentação de certificados e/ou declaração de comprovação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

Atribuições: Realizar intervenções psicológicas em contextos de trabalho social, fornecendo suporte e orientação a indivíduos enfrentando desafios sociais. Colaborar com organizações da comunidade e equipes multidisciplinares para planejar e implementar programas abrangendo áreas como saúde, lazer, educação, trabalho e segurança, visando auxiliar na resolução de problemas e superação de dificuldades de indivíduos e famílias. Oferecer assistência técnica e diretrizes políticas a entidades governamentais ou sociais para lidar com questões planejadas ou imprevistas. Contribuir para a prevenção e enfrentamento de problemas sociais e comportamentos delituosos, supervisionando iniciativas sociais e recreativas em centros comunitários para promover relações interpessoais saudáveis e intergrupais, levando em consideração o contexto sociocultural. Conduzir estudos sobre características psicossociais de diversos grupos étnicos, religiosos, econômicos e culturais. Realizar outras atividades relacionadas ou decorrentes dessas responsabilidades.

Quantidade Máxima de Horas/Atividade: o Profissional deverá prestar serviços de segunda a sexta-feira, devendo este participar de eventos, programações e ações realizadas junto a comunidade aos finais de semanas domingos e feriados.

1.4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM AGRONOMIA NÍVEL SUPERIOR

Quantidade mínima de Profissionais:

A empresa contratada, deverá executar os serviços Serviço especializado em agronomia nível superior por meio de no mínimo 01 (um) funcionário.

Qualificação Técnica profissional:

Nível superior em agronomia / Registro no conselho de classe, com especialização em educação especial e inclusiva ou afins.

Experiência na área, devidamente comprovada através de apresentação de certificados e/ou declaração de comprovação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

Atribuições:

Para além das atribuições delineadas pelo CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), os profissionais devem, consoante ao princípio da função social da educação, transmitir seus conhecimentos aos educandos, mediante assistência nas atividades cotidianas inerentes à agronomia, abarcando diversas áreas de atuação. Este dever pedagógico inclui estimular os educandos na identificação de sua vocação profissional, providenciando, por meio de experiências práticas, a imersão direta em diferentes campos de atuação da profissão agrônoma.

Além disso, em consonância com os princípios éticos e técnicos da profissão, é incumbência do profissional contribuir para todos os projetos correlatos ao seu domínio de conhecimento, fomentando o desenvolvimento e aprimoramento das práticas agrônomicas. Tal contribuição abarca a participação ativa em iniciativas de pesquisa, desenvolvimento e aplicação de tecnologias, bem como o engajamento em projetos de intervenção e desenvolvimento rural sustentável.

Quantidade Máxima de Horas/Atividade: o Profissional deverá prestar serviços de segunda a sexta-feira, devendo este participar de eventos, programações e ações realizadas junto a comunidade aos finais de semanas domingos e feriados.

1.5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ZOOTECNISTA NÍVEL SUPERIOR

Quantidade mínima de Profissionais:

A empresa contratada, deverá executar os serviços Serviço especializado em zootecnista nível superior por meio de no mínimo 01 (um) funcionário.

Qualificação Técnica profissional:

Nível superior em zootecnia / Registro no conselho de classe, com especialização em educação especial e inclusiva ou afins.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

Experiência na área, devidamente comprovada através de apresentação de certificados e/ou declaração de comprovação.

Atribuições:

Os profissionais deverão transmitir os seus conhecimentos aos educandos, auxiliando nas atividades do cotidiano do zootecnista em diferentes áreas de atuação; estimular aos educandos a encontrar a vocação profissional, proporcionando na prática o contato direto com a profissão e diferentes áreas de atuação do agrônomo. O profissional deverá também contribuir com todos os projetos diretamente ligados à sua área de conhecimento.

Quantidade Máxima de Horas/Atividade: o Profissional deverá prestar serviços de segunda a sexta-feira, devendo este participar de eventos, programações e ações realizadas junto à comunidade aos finais de semana, domingos e feriados.

1.6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA NÍVEL SUPERIOR

Quantidade mínima de Profissionais:

A empresa contratada, deverá executar os serviços Serviço especializado em educação física nível superior por meio de no mínimo 06 (seis) funcionários.

Qualificação Técnica profissional:

Nível superior em educação física / Bacharel ou Licenciatura Plena / Registro no conselho de classe, com especialização em educação especial e inclusiva ou afins. Experiência na área, devidamente comprovada através de apresentação de certificados e/ou declaração de comprovação.

Atribuições:

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelos instrutores esportivos na comunidade; promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área adstrita e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; executar outras atividades correlatas ou decorrentes

Quantidade Máxima de Horas/Atividade: o Profissional deverá prestar serviços de segunda a sexta-feira, devendo este participar de eventos, programações e ações realizadas junto a comunidade aos finais de semanas domingos e feriados.

1.7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MECATRÔNICA ROBÓTICA

Quantidade mínima de Profissionais:

A empresa contratada, deverá executar os serviços Serviço especializado em mecatrônica robótica por meio de no mínimo 01 (um) funcionário.

Qualificação Técnica profissional:

Nível superior em Mecatrônica Robótica / Registro no conselho de classe.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

Experiência na área, devidamente comprovada através de apresentação de certificados e/ou declaração de comprovação.

Atribuições:

O profissional deverá transmitir os seus conhecimentos aos educandos, auxiliando nas atividades do cotidiano do mecatrônico robótico em diferentes áreas de atuação; estimular aos educandos a encontrar a vocação profissional, proporcionando na prática o contato direto com a profissão e diferentes áreas de atuação do agrônomo. O profissional deverá também contribuir com todos os projetos diretamente ligados à sua área de conhecimento. O profissional deverá ter expertise nas áreas de Operação e programação de máquinas.

Quantidade Máxima de Horas/Atividade: o Profissional deverá prestar serviços de segunda a sexta-feira, devendo este participar de eventos, programações e ações realizadas junto à comunidade aos finais de semana, domingos e feriados.

1.8. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Quantidade mínima de Profissionais:

A empresa contratada, deverá executar os serviços Administrativo por meio de no mínimo 25 (vinte e cinco) funcionários.

Qualificação Técnica profissional:

Nível Médio Completo, Conhecimento na área de informática, referente à digitação, planilhas, banco de dados.

Experiência na área, devidamente comprovada através de apresentação de certificados e/ou declaração de comprovação.

Atribuições:

Atendimento ao público, ter boa comunicação, atenção e percepção, capacidade de trabalho em equipe, ter ética e guardar sigilo profissional, deve ser organizado e disciplinado, apoiar a equipe de coordenação e corpo docente na execução das

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

atividades, Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários; redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos da administração pública; minutar contratos em geral; auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo; fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral; colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas da administração pública; expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral; secretariar os coordenadores instrutores e outros profissionais executores das atividades, digitando e redigindo expedientes relacionados às suas atividades; providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos; sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos; colaborar nos estudos e elaboração de anteprojetos de leis e decretos; participar na elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços, inclusive para a aplicação de processamento eletrônico; estudar e propor normas para administração de material; manter atualizado o cadastro dos usuários, fazendo acompanhamento de frequência entrar em contado para manter-se informado do motivo da ausência; zelar pelo cumprimento do códigos municipais e legislação complementar; operar aparelhos de processamento de dados; conferir relatórios de controle da receita; executar outras tarefas correlatas ou decorrentes.

Quantidade Máxima de Horas/Atividade: o Profissional deverá prestar serviços de segunda a sexta-feira, devendo este participar de eventos, programações e ações realizadas junto a comunidade aos finais de semanas domingos e feriados.

1.9. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR DENTRO DOS ÔNIBUS

Quantidade mínima de Profissionais:

A empresa contratada, deverá executar os Serviço especializado de monitor dentro dos ônibus, por meio de no mínimo 15 (quinze) funcionário.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

Qualificação Técnica profissional:

Nível Médio Completo, Possuir familiaridade e atualização quanto às normativas e legislações pertinentes ao transporte público, especialmente aquelas relacionadas à segurança e bem-estar dos passageiros.

Atribuições:

O monitor de apoio de pátio e transporte é um profissional responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até os centros de treinamentos ou projetos. Dentro da instituição, suas funções são as mesmas do inspetor de alunos.

Quantidade Máxima de Horas/Atividade: o Profissional deverá prestar serviços de segunda a sexta-feira, devendo este participar de eventos, programações e ações realizadas junto a comunidade aos finais de semanas domingos e feriados.

1.10. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE SALA

Quantidade mínima de Profissionais:

A empresa contratada, deverá executar os Serviço especializado de monitor dentro dos ônibus, por meio de no mínimo 15 (quinze) funcionário

Qualificação Técnica profissional:

Nível Médio Completo, Experiência na área, devidamente comprovada através de apresentação de certificados e/ou declaração de comprovação.

Atribuições:

Apoio ao Professor: Auxiliar o professor no preparo de materiais didáticos.

Colaborar na organização e manutenção do ambiente da sala de aula.

Assistência aos Alunos: Prestar suporte individualizado a alunos que necessitam de atenção adicional. Supervisionar os alunos durante atividades práticas e tarefas escolares.

Controle do Ambiente: Zelar pela disciplina e bom comportamento dos alunos.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

Auxiliar na manutenção da ordem e segurança na sala de aula.

Apoio em Atividades Pedagógicas: Colaborar na execução de atividades pedagógicas planejadas pelo professor. Facilitar a interação dos alunos durante atividades em grupo.

Registro e Documentação: Registrar informações relevantes sobre o desempenho dos alunos. Colaborar na documentação de ocorrências ou eventos na sala de aula.

Comunicação com Pais e Responsáveis: Participar de reuniões com pais e responsáveis, quando solicitado. Comunicar-se efetivamente sobre o progresso dos alunos, quando orientado pelo professor.

Suporte Tecnológico: Auxiliar na utilização de recursos tecnológicos, como computadores ou dispositivos eletrônicos, durante as aulas.

Inclusão e Diversidade: Contribuir para a inclusão de alunos com necessidades especiais, garantindo que recebam o suporte adequado. Fomentar um ambiente inclusivo e respeitoso para todos os estudantes.

Administração de Materiais: Gerenciar e distribuir materiais educacionais aos alunos. Colaborar na organização de bibliotecas, se aplicável.

Treinamento e Desenvolvimento: Participar de treinamentos e capacitações oferecidos pela instituição. Buscar aprimorar suas habilidades para melhor atender às necessidades da sala de aula.

Essas atribuições visam proporcionar suporte efetivo ao processo educacional, promover um ambiente propício à aprendizagem e contribuir para o bom funcionamento da sala de aula.

Quantidade Máxima de Horas/Atividade: o Profissional deverá prestar serviços de segunda a sexta-feira, devendo este participar de eventos, programações e ações realizadas junto à comunidade aos finais de semanas domingos e feriados.

1.11. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO EM ARQUIVO

Quantidade mínima de Profissionais:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

A empresa contratada, deverá executar os Serviço especializado de técnico em arquivo, por meio de no mínimo 02 (dois) funcionário

Qualificação Técnica profissional:

Nível Médio Completo, Experiência na área, devidamente comprovada através de apresentação de certificados e/ou declaração de comprovação.

Atribuições:

O Técnico em Arquivo desempenha um papel fundamental na gestão e organização de documentos. Suas atribuições incluem a classificação e organização de registros, a criação e manutenção de sistemas informatizados, a preservação física e digital de documentos, e o atendimento a solicitações e consultas. Além disso, são responsáveis pelo descarte seguro de documentos obsoletos e pelo treinamento de colaboradores em práticas adequadas de arquivamento. A gestão de arquivos digitais, a elaboração de relatórios periódicos, a pesquisa contínua sobre as melhores práticas e a colaboração com equipes multidisciplinares também fazem parte das responsabilidades desse profissional. Essas ações visam garantir a acessibilidade, integridade e eficiência na gestão documental, tanto em meio físico quanto digital.

Quantidade Máxima de Horas/Atividade: o Profissional deverá prestar serviços de segunda a sexta-feira, devendo este participar de eventos, programações e ações realizadas junto à comunidade aos finais de semanas domingos e feriados.

1.12. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ALMOXARIFADO

Quantidade mínima de Profissionais:

A empresa contratada, deverá executar os Serviço especializado de controlador de almoxarifado, por meio de no mínimo 03 (três) funcionário

Qualificação Técnica profissional:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

Nível Médio Completo, Experiência na área, devidamente comprovada através de apresentação de certificados e/ou declaração de comprovação.

Atribuições:

O papel do controlador de almoxarifado é fundamental para a eficiente gestão dos recursos materiais de uma organização. Este profissional é responsável por coordenar o recebimento de materiais, conferir sua conformidade com as notas fiscais e documentar todas as entradas no sistema. A organização física dos produtos, seguindo critérios lógicos, é uma parte essencial de suas atribuições, bem como o zelo pela integridade e segurança dos itens estocados.

O controle de estoque é uma das principais incumbências, envolvendo o monitoramento contínuo dos níveis, a realização de inventários periódicos e a manutenção de registros precisos para fins de auditoria. O controlador também gerencia a distribuição eficiente dos materiais, atendendo às solicitações dos diferentes setores da organização.

Além disso, o controle de validade dos produtos é uma preocupação constante, com a implementação de práticas de rotação de estoque para assegurar o uso prioritário dos itens mais próximos ao vencimento. A documentação detalhada de todas as transações, desde entradas até saídas e transferências, é uma prática essencial para garantir a transparência e rastreabilidade das operações.

O relacionamento próximo com fornecedores é parte integrante das responsabilidades, envolvendo comunicação regular, negociação de condições favoráveis e avaliação do desempenho dos fornecedores em termos de qualidade e pontualidade. A gestão de resíduos e a implementação de práticas sustentáveis também estão no escopo do controlador de almoxarifado, que deve descartar produtos obsoletos de maneira responsável.

A supervisão da equipe auxiliar, o treinamento em procedimentos operacionais e a análise de custos relacionados ao estoque são atividades que complementam as responsabilidades deste profissional. Em resumo, o controlador de almoxarifado desempenha um papel multifacetado, visando garantir a eficiência operacional, minimizar perdas, assegurar a disponibilidade de materiais essenciais e contribuir para a sustentabilidade e controle financeiro da organização.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

Quantidade Máxima de Horas/Atividade: o Profissional deverá prestar serviços de segunda a sexta-feira, devendo este participar de eventos, programações e ações realizadas junto à comunidade aos finais de semanas domingos e feriados.

1.13. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCIAL MEDIA

Quantidade mínima de Profissionais:

A empresa contratada, deverá executar os Serviço especializado de social media, por meio de no mínimo 06 (seis) funcionário

Qualificação Técnica profissional:

Nível Médio Completo, / Experiência na área, devidamente comprovada através de apresentação de certificados e/ou declaração de comprovação.

Atribuições:

O Social Media de Comunicação desempenha um papel essencial na organização, sendo responsável por diversas atividades, como a elaboração de materiais de comunicação, gestão de mídias sociais, relações com a imprensa, produção de conteúdo escrito, planejamento de eventos e gestão de crises. Além disso, realiza pesquisas de mercado, oferece treinamentos em habilidades de comunicação, analisa métricas de desempenho e colabora com diferentes departamentos. Mantendo-se atualizado sobre as últimas tendências em tecnologia de comunicação, o profissional contribui para a eficiência comunicativa, promovendo a imagem positiva da organização e facilitando a consecução de seus objetivos.

Quantidade Máxima de Horas/Atividade: o Profissional deverá prestar serviços de segunda a sexta-feira, devendo este participar de eventos, programações e ações realizadas junto à comunidade aos finais de semanas domingos e feriados.

1.14. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENADOR DE SETOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

Quantidade mínima de Profissionais:

A empresa contratada, deverá executar os Serviço especializado de coordenador de setor, por meio de no mínimo 06 (seis) funcionário

Qualificação Técnica profissional:

Nível Médio Completo, / Experiência na área, devidamente comprovada através de apresentação de certificados e/ou declaração de comprovação.

Atribuições:

O Coordenador de Setor desempenha um papel crucial na gestão eficiente das operações dentro de uma organização. Suas atribuições abrangem diversas responsabilidades, começando pela gestão da equipe do setor. Isso envolve liderar, orientar e distribuir tarefas, garantindo um ambiente de trabalho colaborativo e produtivo.

No âmbito estratégico, o coordenador participa ativamente na definição de metas e objetivos, alinhando-os com as diretrizes gerais da empresa. A coordenação das atividades diárias, o cumprimento de prazos e a eficiência operacional são elementos essenciais do seu papel.

Além disso, a avaliação de desempenho da equipe é uma responsabilidade constante, proporcionando feedback construtivo e promovendo o desenvolvimento profissional. A gestão eficaz de recursos, incluindo orçamento, materiais e equipamentos, é outra área fundamental de atuação.

A colaboração com outros setores é uma prática rotineira para assegurar uma comunicação fluida e a integração eficiente de atividades interdepartamentais. No enfrentamento de desafios operacionais, o coordenador identifica e resolve problemas, implementando melhorias nos processos conforme necessário.

O treinamento e desenvolvimento da equipe são prioridades, com a identificação e implementação de programas que visam aprimorar habilidades técnicas e comportamentais. O coordenador também é responsável por apresentar relatórios regulares sobre o desempenho do setor, o progresso em relação às metas e os desafios enfrentados, reportando às lideranças superiores.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

Garantir a implementação de políticas e procedimentos organizacionais é uma responsabilidade adicional, assim como promover uma cultura de inovação e melhoria contínua. A gestão de conflitos internos e a resolução eficaz de problemas são habilidades essenciais para manter um ambiente de trabalho colaborativo.

Por fim, o coordenador utiliza análise de dados e métricas relevantes para avaliar o desempenho do setor, identificar áreas de melhoria e tomar decisões embasadas. Em resumo, suas atribuições visam assegurar que o setor atinja suas metas de forma eficiente, contribuindo para o sucesso global da organização e promovendo uma gestão eficaz, desenvolvimento da equipe e alinhamento com os objetivos estratégicos da empresa.

Quantidade Máxima de Horas/Atividade: o Profissional deverá prestar serviços de segunda a sexta-feira, devendo este participar de eventos, programações e ações realizadas junto à comunidade aos finais de semanas domingos e feriados.

2- SERVIÇOS DE OFICINAS CULTURAIS E ESPORTIVAS

Qualificação Técnica profissional:

Formação Inicial e Continuada na área de seu conhecimento / Registro de Classe se houver.

Experiência na área, devidamente comprovada através de apresentação de certificados e/ou declaração de comprovação.

Atribuições:

Ministrar aulas teóricas e práticas, aplicar técnicas de ensino capaz de transmitir o conhecimento, planejar aula juntamente com o pedagogo.

Quantidade Máxima de dias de atividade: os serviços serão prestados diariamente nos locais indicados pela contratante, devendo ser obedecido o horário estabelecido e planejado conforme a demanda.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

Quantidade de alunos por oficina/turma: Quantidade máxima de alunos será de acordo com o rendimento da turma.

Turnos de atividade possíveis: manhã, tarde e noite.

Didática/conteúdos: O plano de ação – proposta de metas e ação, planejamento, projeto didático com plano de ação e plano de aula, conteúdos e problemática, para transferir aos docentes nas oficinas, será produzido pela a equipe técnica da licitante, juntamente com os professores e instrutores.

2.1 Os Profissionais deverão prestar serviços de segunda a sexta-feira, devendo estes participar de eventos, programações e ações realizadas junto a comunidade aos finais de semanas, domingos e feriados.

2.2 No decorrer da vigência do contrato, conforme houver necessidade as oficinas menos almejadas pelos os usuários, poderão ser permutadas pela oficina mais demandada.

2.3 Os materiais didáticos, instrumento e equipamentos é responsabilidade da contratante, ficando a contratada responsável pela didática, planos, intervenções e outras técnicas necessárias para produção do ensino aprendizagem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

ANEXO II
MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20____.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei nº, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei nº Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

ANEXO IV
M O D E L O
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____,
telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA que tomou conhecimento de todas
as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

ANEXO V
M O D E L O

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

A empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____,
telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre os requisitos de
habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei
14.133/2021..

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

ANEXO VI
M O D E L O
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____,
telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de
reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei
e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

ANEXO VII
M O D E L O

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

ANEXO VIII (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Ref.

Processo locatório nº ____/2024/PMCC-CPL

Pregão Eletrônico nº ____/2024-SRP

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), telefone, (xx) xxxx-xxxx, e-mail: (xxxxxxx@xxx.com), por intermédio de seu representante legal, Sr. (xxxxxxx) CPF nº (xxxx), apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS contendo as especificações (de acordo c/ anexo i)	UNIDADE	QUANT		VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL							
VALOR GLOBAL POR EXTENSO							

Declarações:

Declarar de que nos preços propostos encontra-se considerados e incluso todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, transporte, mão de obra e quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos decorrente da prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, sem ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: não inferior a 90 dias

Canaã dos Carajás/PA, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Proponente

OBS: Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

ANEXO IX

ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA		
A.	ENCARGOS SOCIAIS	
A.1	INSS	0,00%
A.2	SESI	0,00%
A.3	SENAC	0,00%
A.4	INCRA	0,00%
A.5	SEBRAE	0,00%
A.6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00%
A.7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	0,00%
A.8	FGTS	0,00%
TOTAL A		0,00%
B.	CUSTO DAS SUBSTITUIÇÕES	
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS	0,00%
B.2	FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS	0,00%
B.2	FERIADOS	0,00%
B.3	AUXILIO MATERNIDADE	0,00%
B.4	13º SALÁRIO	0,00%
B.5	LICENÇA PATERNIDADE	0,00%
B.6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,00%
B.7	DIAS DE CHUVA	0,00%
B.8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,00%
B.9	FÉRIAS GOZADAS	0,00%
B.10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,00%
TOTAL B		0,00%
C.	CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	
C.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00%
C.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00%
C.3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,00%
C.4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	0,00%
C.5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,00%
TOTAL C		0,00%
D	REINCIDÊNCIAS	TAXAS
D.1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE GRUPO "B"	0,00%
D.2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE AVISO PRÉVIOS TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO INDENIZADO	0,00%
TOTAL D		0,00%
TOTAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS (A+B+C+D)		0,00%

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

ANEXO X

COMPOSIÇÃO DO BDI	
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Taxa de administração	
Administração Central	0,00%
Despesas Financeiras	0,00%
Risco	0,00%
Garantia	0,00%
Subtotal	0,00%
Benefício	
Lucro	0,00%
Subtotal	0,00%
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Impostos	
ISS	0,00%
PIS	0,00%
COFINS	0,00%
CPRB	
Subtotal	0,00%
Somatório da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	
	0,00%

OBSERVAÇÕES:

Obs 01: Para efeito de cálculo do BDI, foi considerado a seguinte fórmula.

$BDI = ((1+AC+R+G) \times (1+DF) \times (1+LB)) / (1-I) - 1$. onde:

AC = Administração Central

R = Risco

G = Garantia

DF = Despesas Financeira

LB = Lucro Bruto

I = Impostos

Obs 02: Informamos que o percentual de BDI, deve seguir as orientações do TCU exaradas nos Acórdãos 2622/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, assim como a Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento).

Obs 03: A empresa licitante deverá indicar a fonte da qual se utilizou para fórmula de cálculo do BDI.

Obs 04: O licitante não deverá incluir no cálculo do BDI nenhum custo direto, conforme recomendação contida no Acórdão nº 325/2007 do Tribunal de Contas da União.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

ANEXO XI
Modelo de Composição de Mão de Obra

Regime de Tributação: LUCRO REAL, LUCRO PRESUMIDO OU SIMPLES NACIONAL		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO		
MODALIDADE		
DATA/HORA:		00/00/2024 AS 08H:00MIN
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Número de Meses de Execução Contratual	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço: ITEM XXXX, (DESCRIÇÃO DO ITEM) PROFESSOR		Unidade de Medida
		Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
TOTAL		0,00
Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa. Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.		
1. MÓDULOS Mão de obra - Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 40 h/sem	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	FONTE DE ONDE FORA EXTRAÍDO OS VALORES: Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado		
Módulo 1: Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Percentual (R\$) Valor (R\$)
A	Salário-Base (valor para somente 1 PROFISSIONAL) para a jornada de 40 horas semanais Cálculo do valor: $(40/6) \times 30 \times R\$(SB/220)$	R\$ -
B	Adicional de Periculosidade (excluir esta linha, como regra)	
C	Adicional de Insalubridade (40% do SB proporcionalizado conf cláus 55 da CCT 2023/2024)	0,00% R\$ -
D	Adicional Noturno (excluir esta linha, se for diurno)	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida (excluir esta linha, se for diurna)	
F	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$ -
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.		
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Cálculo do valor = $Rem/12$	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias Cálculo do valor = $[Rem + (Rem/3)] / 12$	R\$ -
Total		R\$ -
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima. Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.		

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	R\$ -
B	Salário Educação				2,50%	R\$ -
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do SAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,00%
D	SESC ou SESI				1,50%	R\$ -
E	SENAC ou SENAI				1,00%	R\$ -
F	SEBRAE				0,60%	R\$ -
G	INCRA				0,20%	R\$ -
H	FGTS				8,00%	R\$ -
Total					36,8000%	R\$ -
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave. Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.						
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários						
2.3	Benefícios Mensais e Diários				Valor (R\$)	
A	Transporte Cálculo do valor: [(2xVTx22) – (6%xSB)]				R\$ -	
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:				R\$ 0,00	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:				0,00	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens				0	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláus. 21)				6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(22xVA)x(1-0,19%)]					
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (clausula 19 da CCT 2023/2024):				R\$ 36,67	-
-	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação				30	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

-	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	0,00%	
C	Assistência Médica e Familiar	R\$	-
D	Auxílio-creche	sumiu	
D	Plano de Benefício Social Familiar (cláusula XXXX da CCT XXXX) Cálculo do valor = R\$ 15,02 Sem participação do empregado	R\$	-
E	Outros (especificar)	-	
	Total	R\$	-
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	-
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	-
	Total	R\$	-
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão (do titular)	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12=1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APlnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	R\$	-
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$	-
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = [40%x8%x(Rem+13º+Férias+1/3xFérias)]x5% de rotatividade	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/12 meses do contrato x 100% dos empregados - ao final do contrato		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$	-
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor = [40%x8%x(Rem+13º+Férias+1/3xFérias)]x100% dos empregados	R\$	-
	Total	R\$	-
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): $BCCPA = \text{MÓDULO 1} + \text{MÓDULO 2} + \text{MÓDULO 3}$ - exceto o Afastamento Maternidade, pois que a Rem e o 13º são compensados pelo INSS

MÓD 1 =	0,00		MÓD 2 =	0,00		MÓD 3 =	0,00	R\$	-
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais									
Custo diário = BCCPA/30=						0,00			
4.1	Substituto nas Ausências Legais							Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias Cálculo do valor = $BCCPA/12$							R\$	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}] / 12$							R\$	-
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias} / 12 \times 1,5\%$							R\$	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$							R\$	-
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(MÓD1 + MÓD1 / 3) / 12 + [(SUB2.2 + SUB2.3 + MÓD3)] \times (4/12)] \times 2\%$							R\$	-
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}] / 12$							R\$	-
Total								R\$	-
Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada									
4.2	Substituto na Intra jornada							Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação							R\$	-
Total								R\$	-
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente									
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente							Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais							R\$	-
4.2	Substituto na Intra jornada							R\$	-
Total								R\$	-
Módulo 5 – Insumos Diversos									
5	Insumos diversos							Valor (R\$)	
A	Uniformes								
B	Materiais							R\$	-
C	Equipamentos							R\$	-
D	Outros (especificar)							0.00	
Total								R\$	-

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

Nota: Valores mensais por empregado.			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	R\$ -
A	Custos Indiretos	5,80%	R\$ -
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	R\$ -
B	Lucro	6,79%	R\$ -
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	R\$ -
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	R\$ -
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	R\$ -
	c) IRPJ	-	-
	d) CSLL	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Decreto Municipal Canaã dos Carajás nº 000/2022 - art. 0º)	5,00%	R\$ -
Total			R\$ -
Percentual Total e Valor Total de Tributos		14,25%	R\$ -
Cálculo dos Tributos Base de Cálculo para os Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado. Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento. Nota 3: o BDI esta amparado pelo Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P. Com a formulação padronizada a do Acórdão

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ -
VALOR HORA TRABALHADA 160H MENSAIS		R\$ -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

ANEXO XII - COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS				
ITEM:			LINHA:	U.M.:
A. MÃO-DE-OBRA: (conforme composição do custo de mão de obra)				
Função	Unidade	Custo Unitário	Qtd.	Subtotal
				0,00
				0,00
				0,00
SUBTOTAL A				0,00
B. EQUIPAMENTOS:				
Descrição	Unidade	Custo Unitário	Qtd.	Subtotal
				0,00
				0,00
				0,00
SUBTOTAL B				0,00
C. MATERIAIS/INSUMOS:				
Descrição	Unidade	Custo Unitário	Qtd.	Subtotal
				0,00
				0,00
				0,00
SUBTOTAL C				0,00
D. OUTROS (Especificar):				
Descrição	Unidade	Custo Unitário	Qtd.	Subtotal
				0,00
				0,00
				0,00
SUBTOTAL D				0,00
CUSTO DIRETO TOTAL (A+B+C+D)		0,00		
BDI				
PREÇO UNITÁRIO SEM BDI		0,00		
PREÇO UNITÁRIO COM BDI		0,00		

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

ANEXO XIII – CURVA ABC DE MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PARTICIPAÇÃO (%)	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA (%)	FAIXA
							A
							A
							A
							A
							B
							B
							B
							B
							B
							C
							C
							C
							C
							C
							C

Faixa A	Faixa B	Faixa C
70%	20%	10%
70%	15%	15%
80%	10%	10%

Faixa “A” deve contemplar itens que representam de 70 a 80% do valor total da população. A Faixa “B” agrega itens que somam de 15 a 20% desse valor, e a Faixa “C”, itens que somam de 5 a 10% do valor total. É importante ressaltar que os percentuais acima são os mais comuns e será permitida variação de acordo com o caso concreto. Os valores unitários devem referir-se aos preços de cada item utilizado nas composições de preços, possibilitando a avaliação do peso de cada item no valor total proposto.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

ANEXO XIV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ
DOS CARAJÁS E A
EMPRESA.....

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à _____, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo(a) Sr(a). _____ Diretor Presidente e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, ABRANGENDO AS ÁREAS DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA E AFINS, TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA COMUM, OFICINAS ESPORTIVAS, RECREATIVAS, LÚDICAS E ARTÍSTICAS, DE NATUREZA CONTINUADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ**, conforme estabelecido no Edital ____/2024, na Ata de Registro de Preços nº _____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº ____/2024/FUNCEL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, ABRANGENDO AS ÁREAS DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA E AFINS, TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA COMUM, OFICINAS ESPORTIVAS, RECREATIVAS, LÚDICAS E ARTÍSTICAS, DE NATUREZA CONTINUADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....),

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.25. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canaã dos Carajás - Pará, em ____ de _____ de 2024.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

CPF: _____

2ª - NOME: _____

CPF: : _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

ANEXO XV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024/FUNCEL

No dia ____ de _____ de 2024, A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede _____, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Sra._____. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) nº _____, RG nº _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1358/2023 e Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, ABRANGENDO AS ÁREAS DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA E AFINS, TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA COMUM, OFICINAS ESPORTIVAS, RECREATIVAS, LÚDICAS E ARTÍSTICAS, DE NATUREZA CONTINUADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ..

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

- 1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.
- 1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas para a prestação de serviços estarão indicados na ordem de serviço. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.
- 2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.
- 2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.
- 2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

- 3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviços ou a nota de empenho, contados da convocação.
- 3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviço ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
--

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024-FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

Canaã dos Carajás - Pará, em ____ de _____ de 2024.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ÓRGÃO GERENCIADOR

BENEFICÁRIA